

MATÉRIA LIDA EM 18/04/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI/TO

Secretário

PREFEITURA DE

CARIRI DO TOCANTINS

Cariri continua para todos

GESTÃO 2021/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS CNPJ: 00.650.999/0001-14	
☒ RECEBIDO	☐ DIGITADO
☐ ENVIADO	☐ SOLICITADO
☐ ARQUIVADO	☐ AUTORIZADO
DATA: 18/04/23 HRS: 16:33	
Assinatura: _____	

Projeto de Lei nº 008 /2023.

Câmara Municipal de Cariri do Tocantins
Aprovado por *Naonã Qualificada*

Em 1ª votação em 16/05/2023

Câmara Municipal de Cariri do Tocantins
Aprovado por *Naonã Qualificada*

Em 2ª votação em 23/05/2023

Câmara Municipal de Cariri do Tocantins
Aprovado por *Naonã Qualificada*

Em 3ª votação em 23/05/2023

Câmara Municipal de Cariri do Tocantins
Aprovado por *Naonã Qualificada*

Em 3ª votação em 23/05/2023

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CARIRI/TO EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS/TO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cariri/TO que envia o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento Fiscal do Município em favor da seguinte unidade orçamentária abaixo:

DOTAÇÕES À SEREM CRIADAS

ORGÃO: 0003 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI

UNIDADE: 0027 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL

AÇÃO: 20.606.0186.2151 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural

ELEMENTOS: 319004 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 150.000,00

319011 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS..... R\$ 200.000,00

339030 – MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 640.000,00

339014– DIÁRIAS.....R\$ 5.000,00

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA..... R\$ 100.000,00

FONTE: 1.500.0000.000000 RECURSO PROPRIO

TOTAL DA AÇÃO: R\$ 1.095.000,00

Art. 2º. O recurso para atender a abertura de crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, é proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DOTAÇÕES À SEREM ANULADAS

ORGÃO: 0003 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI

UNIDADE: 0017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 15.451.0147.2052 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

ELEMENTOS: 319011 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS..... R\$ 10.000,00

319004 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO...R\$ 50.000,00

339030 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 50.000,00

339014– DIÁRIAS.....R\$ 5.000,00

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA..... R\$ 150.000,00

FONTE: 1.500.0000.000000 RECURSO PROPRIO

AÇÃO: 0012.04.122.0012.2011 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

ELEMENTO: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA.....
R\$ 100.000,00

FONTE: 1.500.0000.000000 RECURSO PROPRIO

AÇÃO: 0016.04.122.0145.1069 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

ELEMENTO: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES... R\$ 100.000,00

FONTE: 1.500.0000.000000 RECURSO PROPRIO

AÇÃO: 0017.04.122.0147.1002 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO MUNICIPAL

ELEMENTO: 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 100.000,00

FONTE: 1.500.0000.000000 RECURSO PROPRIO

AÇÃO: 0017.15.451.0147.1067 – REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

ELEMENTO: 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$80.000,00

FONTE: 1.500.0000.000000 RECURSO PRÓPRIO

AÇÃO: 0017.15.451.0147.1074 – IMPLANTAÇÃO DE PAISAGISMO EM CANTEIROS MUNICIPAIS

ELEMENTO: 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 300.000,00

FONTE: 1.500.0000.000000 RECURSO PRÓPRIO

AÇÃO: 0017.26.782.0147.2143 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E MATA BURRO

ELEMENTO: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 150.000,00

FONTE: 1.500.0000.000000 RECURSO PRÓPRIO

Art. 3º. A aplicação desta lei observará o disposto na Constituição da República/88 e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS – TO, aos doze dias do mês de abril de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE CARVALHO
JUNIOR:89351444104
VANDERLEI ANTÔNIO DE CARVALHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
VANDERLEI ANTONIO DE
CARVALHO
JUNIOR:89351444104
Dados: 2023.04.18 16:03:17
-03'00'

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 008/2023

Senhor Presidente,

Doutos Vereadores,

Senhor Presidente,

Incluso, remeto à análise desta Colenda Câmara Legislativa, Projeto de Lei que “Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao Orçamento do Município de Cariri/TO em favor da unidade orçamentária que especifica, e dá outras providências”.

Senhores, vereadores, com criação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural através da **Lei municipal nº 600 de 10 de março de 2023**, criou-se a necessidade de criar uma unidade orçamentária específica para essa secretaria.

Com isso, os recursos alocados na Secretaria de Infraestrutura Urbana, Habitação e Meio Ambiente deverão ser cancelados considerando a divisão entre as duas secretarias que antes eram unificadas.

O presente projeto de Lei, visa em seu tempo, apenas definir o orçamento específico para cada Secretaria Municipal, dando aos gestores e o executivo controle total sobre o dispêndio dos recursos públicos por unidade orçamentária.

Na verdade, com a criação da Secretaria de Infraestrutura Rural, tem-se a necessidade de retirar daquela secretaria de Infraestrutura Municipal Urbano, Habitação e Meio Ambiente os recursos provenientes a manutenção da nova secretaria, uma vez que referido recurso eram unificados os porque as secretarias eram unificadas também.

Assim diante do exposto, solicito a apreciação e inclusão do Projeto de Lei, para que possamos assim, efetivamente fazer **Implantação de Paisagismo em Canteiros Municipais de Cariri**.

Atenciosamente,

VANDERLEI ANTONIO
DE CARVALHO
JUNIOR:89351444104
VANDERLEI ANTÔNIO DE CARVALHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
VANDERLEI ANTONIO DE
CARVALHO JUNIOR:89351444104
Dados: 2023.04.18 16:03:50 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS-TO

Parecer Jurídico

Assunto: Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento do Município de Cariri do Tocantins / TO em favor da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

I. RELATÓRIO

Trata-se do Processo Legislativo do Projeto de Lei nº 008, de 12 de abril de 2023, que dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento do Município de Cariri do Tocantins / TO em favor da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Justifica que com a alteração da Lei Municipal nº 600/2023 que criou a Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, tem-se a necessidade de adequação ao orçamento vigente.

Em síntese é o Relatório.

II. DO DIREITO

Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de competência do Município, em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e nos artigos 16, incisos VI da Lei Orgânica Municipal de Cariri do Tocantins.

A iniciativa de projetos desta natureza é privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme se observa na análise conjunta do artigo 165, inciso II da Constituição Federal e artigo 232, § 2º da Lei Orgânica Municipal, portanto, sob o aspecto jurídico, nada obsta a regular tramitação do projeto nos termos regimentais.

Da Técnica Legislativa Adequada

A elaboração de leis no Brasil deve observar a técnica legislativa adequada, de acordo com o regramento previsto na Lei Complementar nº. 95/1998, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 59 da Constituição da República.

Vejamos o que dispõe o artigo 10 da referida Lei Complementar:

Art. 10. Os textos legais serão articulados com observância dos seguintes princípios:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS-TO

I - a unidade básica de articulação será o artigo, indicado pela abreviatura "Art.", seguida de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste;

II - os artigos desdobrar-se-ão em parágrafos ou em incisos; os parágrafos em incisos, os incisos em alíneas e as alíneas em itens;

III - os parágrafos serão representados pelo sinal gráfico "§", seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste, utilizando-se, quando existente apenas um, a expressão "parágrafo único" por extenso;

Da Tramitação e Votação

Preliminarmente, com fundamento no artigo 328 do Regimento Interno, a propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação (art. 47, *a* do R.I.) e de Finanças, Orçamento e Fiscalização (art. 47, *b*).

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada em turno único de discussão e três turno de votação. O quórum para aprovação será por maioria simples (5 votos dos membros da Câmara), em conformidade com os artigos 236, § 6º, II c/c art. 222 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Ressalta-se a obrigatoriedade do Presidente da Mesa Diretora votar para efeitos de quórum, nos termos do artigo 236, parágrafo único do Regimento Interno.

Do Mérito

Dentre os princípios norteadores da Pública Administração, está o da Legalidade, previsto na Constituição Federal de 1.988, *caput*, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Reproduzido no art. 20 da Lei Orgânica do Município, vejamos:

Art. 20 A administração pública municipal direta e indireta de qualquer dos Poderes municipais obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, transparência, participação popular, bem como os demais princípios contidos no art. 37, da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS-TO

Ademais, a Lei Orgânica no art. 119, relata que compete a câmara analisar e aprovar projetos de matéria orçamentária: *in verbis*

Art. 119 Compete a Câmara, com sansão do prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente:

II – matéria orçamentária: votar plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de créditos, dívida pública e plurianual de investimento;

O Orçamento aprovado pode ser alterado/modificado, mediante a aprovação dos créditos adicionais, que segundo o art. 40, da Lei 4.320/64 são as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Os Créditos Adicionais, de acordo com o art. 41, da Lei 4.320/64, classificam-se em: Suplementares e Especiais.

Os Créditos Adicionais Especiais, em conformidade com o II do art. 41, da Lei 4.320/64, são os destinados as despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

O art. 43 da Lei 4.320/64 para a abertura depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

A Lei (§ 1º, do art. 43, da Lei 4.320/64) considera como recursos, desde que não comprometidos, os: I – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II – os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.

Assim, o Projeto dentro do mérito de legalidade atendeu as exigências da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Cariri do Tocantins.

Da Redação.

A redação precisa ser clara e concisa, conforme determina a Lei Complementar nº 95/98.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS-TO

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, salvo melhor juízo, com as recomendações elencadas, a Assessoria Jurídica opina pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da tramitação, discussão e votação do Projeto de Lei nº 008/2023.

A emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor juízo das Comissões Permanentes e do Plenário desta Casa Legislativa.

Cariri do Tocantins – TO, 03 de maio de 2023.

DIEGO AVELINO
MILHOMENS

NOGUEIRA:02103550188

Assinado de forma digital por
DIEGO AVELINO MILHOMENS
NOGUEIRA:02103550188
Dados: 2023.05.04 09:03:01 -03'00'

Dr. Diego Avelino Milhomens Nogueira

Assessor Jurídico
OAB/TO 5210



Gurupi/TO, 03 de maio de 2023.

Ao Senhor,

Vereador Presidente da Câmara Municipal

Cariri do Tocantins - TO.

Assunto: Encaminha Parecer n. 004/2023;
Projeto de Lei n. 008/2022 de 12 de abril de 2023.

CONTAP CONTABILIDADE PUBLICA, inscrita no CNPJ n. 32.283.738/0001-08, vem por meio deste a presença do Excelentíssimo Sr. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Veradores de Cariri do Tocantins/TO., apresentar **PARECER TÉCNICO N. 004/2023** referente a análise do Projeto de Lei n. 008/2022 de 12 de abril de 2023, conforme solicitado.

LUCAS DE ALENCAR
BORGES:035856741
60

Assinado de forma digital
por LUCAS DE ALENCAR
BORGES:03585674160
Dados: 2023.05.03 16:24:37
+03'00'

BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
LUCAS DE ALENCAR BORGES
Contador CRC nº TO 5698/O-3



À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARIRI DO TOCANTINS-TO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI 008/2022 de 12 de abril de 2023

RESPONSÁVEL: VANDERLEI ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR – Prefeito

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS-TO

PARECISTA: CONTAP CONTABILIDADE PUBLICA, CNPJ 32.283.738/0001-08

PARECER TÉCNICO N. 004/2023

Devido a solicitação do Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cariri do Tocantins, segue PARECER TÉCNICO N. 004/2023, referente a análise do Projeto de Lei n. 008/2022 de 12 de abril de 2023, que “DISPÕE SOBRE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CARIRI/TO EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 008/2022 de 12 de abril de 2023, que “DISPÕE SOBRE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CARIRI/TO EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, importante destacar que o exame da Contabilidade, cinge-se tão-somente à matéria técnica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem jurídica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.



Pois bem. O Projeto de Lei em análise, autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Especial em favor de criação de nova Unidade orçamentária denominada Secretaria Municipal de Infra-estrutura Rural na qual foi criada através da Lei municipal nº 600/2023 de 10/03/2023.

Noutro giro, consigna-se a necessidade também de observar que o referido Projeto de Lei foi elaborado em consonância com as normas constitucionais, legais e regimentais que regem a matéria, haja a vista que os recursos da Secretaria de Infraestrutura Urbana, Habitação e Meio Ambiente serão cancelados em sua parcialidade para que dessa maneira fiquem divididas entre as duas secretarias que antes eram unificadas.

Nesse caso, considerando a análise realizada em relação à estrutura apresentada pelo Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito especial é notável o respeito à legislação aplicável, seus anexos reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas Temáticos, Manutenção e Serviços ao Governo Municipal, visando à concretização dos objetivos pretendidos.

III - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, este parecer manifesta que a Câmara Municipal de Cariri do Tocantins, consoante com o que já há constados nos documentos em anexo, opina favoravelmente ao Projeto de Lei em epígrafe.

É O PARECER.

Gurupi/TO., 03 de maio de 2023.

LUCAS DE ALENCAR
BORGES:035856741
60

Assinado de forma digital
por LUCAS DE ALENCAR
BORGES:03585674160
Dados: 2023.05.03 16:24:55
+03'00'

BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
LUCAS DE ALENCAR BORGES
Contador CRC nº TO 5698/O-3

Jonas Bacciano
Secretário



CARIRI
DO TOCANTINS

Câmara Municipal de Cariri do Tocantins
Aprovado em 16/05/2023
Em 16/05/2023
Presidente
Flávia
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS-TO.

PARECER CONJUNTO Nº. 014/2023, DAS COMISSÕES PERMANENTES, REFERENTE PROJETO DE LEI Nº 008, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

ASSUNTO: Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento do Município de Cariri do Tocantins / TO em favor da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

RELATORES: Ver. José Ponciano e Ver. Charles Nunes

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº. 008/2023, de 12.04.2023, que dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento do Município de Cariri do Tocantins / TO em favor da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Justifica, autor, que com criação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural através da Lei municipal nº 600 de 10 de março de 2023, criou-se a necessidade de criar uma unidade orçamentária específica para essa secretaria. Com isso, os recursos alocados na Secretaria de Infraestrutura Urbana, Habitação e Meio Ambiente deverão ser cancelados considerando a divisão entre as duas secretarias que antes eram unificadas. O presente projeto de Lei, visa em seu tempo, apenas definir o orçamento específico para cada Secretaria Municipal, dando aos gestores e o executivo controle total sobre o dispêndio dos recursos públicos por unidade orçamentária. Na verdade, com a criação da Secretaria de Infraestrutura Rural, tem-se a necessidade de retirar daquela secretaria de Infraestrutura Municipal Urbano, Habitação e Meio Ambiente os recursos provenientes a manutenção da nova secretaria, uma vez que referido recurso eram unificados os porque as secretarias eram unificadas também.

Em síntese é o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Os Relatores manifestaram o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS-TO.

A Propositura é de grande relevância para a comunidade caririense, atendendo as necessidades sociais dos nossos munícipes.

Ademais foi demonstrado o interesse público está acostada na justificativa.

Ainda, o Parecer Jurídico, da Assessoria Jurídica, manifestou pela possibilidade jurídica da tramitação, discussão e votação do Projeto de Lei.

O Parecer Contábil manifesta que a Câmara Municipal de Cariri do Tocantins, consoante com o que já há constados nos documentos em anexo, opina favoravelmente ao Projeto de Lei em epígrafe.

Assim, os Relatores em discussão, entenderam que o projeto ora analisado por essa Casa Legislativa, encontra amparo legal na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

Emitindo, deste modo, votando, deste modo, Parecer pela aprovação do Projeto de Lei nº 008/2023, em sua forma original.

III – PARECER DA COMISSÃO

Após discussão das Comissões Permanentes, estas, decidiram acolher os votos dos Relatores, opinando, por unanimidade, pela aprovação por Projeto de Lei nº. 008/2023, em sua forma original.

Sala das Comissões, 04 de maio de 2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ver. José Ponciano
Presidente

Ver. Charles Nunes
Secretário

Ver. Júnior Chaveiro

Ver. Alfredin



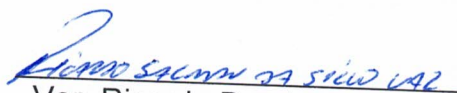
CARIRI
DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS-TO.

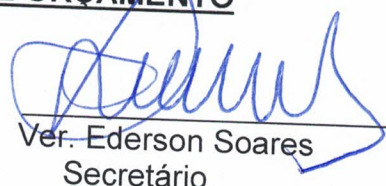
Membro

Suplente

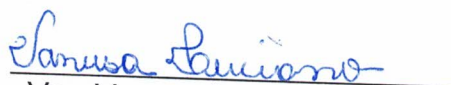
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



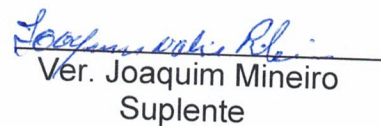
Ver. Ricardo Barata
Presidente



Ver. Ederson Soares
Secretário



Ver. Vanusa Luciano
Membro

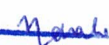


Ver. Joaquim Mineiro
Suplente



CARIRI
DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS-TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS	
CNPJ: 37.344.397/0001-49	
☒ RECEBIDO	☐ DIGITADO
☐ ENVIADO	☐ SOLICITADO
☐ ARQUIVADO	☐ AUTORIZADO
DATA 24 / 05 / 2023	
ASSINATURA 	

Autografo de Lei nº 605, 24 de maio de 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento do Município de Cariri do Tocantins / TO em favor da unidade orçamentária que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que o Plenário de Câmara Municipal, **Aprovou** e o Prefeito **sanciona e promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento Fiscal do Município em favor da seguinte unidade orçamentária abaixo:

DOTAÇÃO À SEREM CRIADAS

ORGÃO: 0003 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI

UNIDADE: 0027 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL

AÇÃO: 20.606.0186.2151 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural

ELEMENTOS:

319004 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ...R\$ 50.000,00

319011 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ...R\$ 60.000,00

339030 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 50.000,00

339014– DIÁRIAS.....R\$ 5.000,00

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA R\$ 100.000,00

FONTE: 1.500.0000.000000 RECURSO PRÓPRIO

TOTAL DA AÇÃO: R\$ 265.000,00.

Art. 2º O recurso para atender a abertura de crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, é proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DOTAÇÕES À SEREM ANULADAS





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS-TO.

ORGÃO: 0003 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI

UNIDADE: 0017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E
MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 15.451.0147.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

ELEMENTOS:

319011 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R\$ 10.000,00

319004 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 50.000,00

339030 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 50.000,00

339014– DIÁRIAS.....R\$ 5.000,00

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA..... 150.000,00

FONTE: 1.500.0000.000000 RECURSO PROPRIO

TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 265.000,00.

Art. 3º A aplicação desta lei observará o disposto na Constituição da República/88 e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cariri do Tocantins, aos 24 dias do mês de maio de 2023

Ver. Elton Moreira

Presidente da Câmara Municipal de Cariri do Tocantins

LEI Nº 605, 24 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento do Município de Cariri do Tocantins / TO em favor da unidade orçamentária que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRI ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, na forma do artigo 92 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento Fiscal do Município em favor da seguinte unidade orçamentária abaixo:

DOTAÇÃO À SEREM CRIADAS

ORGÃO: 0003 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI

UNIDADE: 0027 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL

AÇÃO: 20.606.0186.2151 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural

ELEMENTOS:

319004 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ...R\$ 50.000,00

319011 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ...R\$ 60.000,00

339030 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 50.000,00

339014– DIÁRIAS.....R\$ 5.000,00

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA R\$ 100.000,00

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

FONTE: 1.500.0000.000000 RECURSO PROPRIO

TOTAL DA AÇÃO: R\$ 265.000,00.

Art. 2º O recurso para atender a abertura de crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, é proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DOTAÇÕES À SEREM ANULADAS

ORGÃO: 0003 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI

UNIDADE: 0017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 15.451.0147.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

ELEMENTOS:

319011 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R\$ 10.000,00

319004 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 50.000,00

339030 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 50.000,00

339014– DIÁRIAS.....R\$ 5.000,00

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA..... 150.000,00

FONTE: 1.500.0000.000000 RECURSO PROPRIO

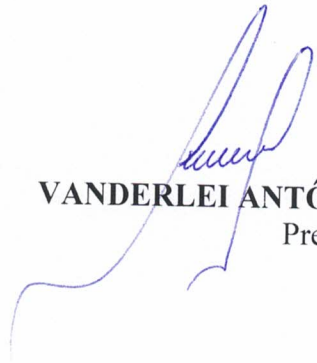
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 265.000,00.

Art. 3º A aplicação desta lei observará o disposto na Constituição da República/88 e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e Lei nº 4.320/1964.

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS – TO, aos 24 dias do mês de maio de 2023.


VANDERLEI ANTÔNIO DE CARVALHO JÚNIOR
Prefeito Municipal